

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE



Rua Hugo Carneiro , n° 567 - Bosque - Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-500 Fone: + 55 68 3302-7200 - E-mail camara@riobranco.ac.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO	PROCESSO LEGISLATIVO
NÚMERO:/20	AUTOR: Vereador N. Lima 27/04/2023
DATA: /20	ASSUNTO: Projeto de Lei N° 22/2023
DOCUMENTAÇÃO:	"Dispõe sobre o abate de animais de pequeno porte em propriedade
AUTOR:	rural privada".
ASSUNTO:	
ENCAMINHAMENTO	
1º Perocuradore	4°
6m: 24/04/2023	
2° Ezabele Souza Pereira	Panta F O
2° Diretora Legislativ	10H 25
3°	6°
3	
•	





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Gabinete Vereador Cap. N.Lima - PP

Dispõe sobre o abate de animais de pequeno porte em propriedade rural privada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o abate de animais de pequeno porte em propriedade rural privada no Município de Rio Branco, para consumo próprio e venda no comércio de Rio Branco.

Art. 2º São considerados animais de pequeno porte:

- a) Carneiros e bodes;
- b) Suínos (porcos);
- c) Aves (galinha, peru, capote, pato, marreco);
- d) Peixes.

Art. 3º É permitido o abate mensal de até 100 animais de pequeno porte.

Art. 4º O Executivo regulamentará as diretrizes sanitárias e de fiscalização dos matadouros em propriedade rural privada, no que couber a Lei Específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES, EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO, 24 de abril de 2023.

Mangel José Nogueira Lima





DILEGIS

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Gabinete Vereador Cap. N.Lima - PP

Vereador Cap. N. Lima Vereador - PP

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a criação de alternativas para o desenvolvimento e fortalecimento da agricultura familiar, é uma necessidade que precisa ser suprida e legalizada (haja vista, o grande número de abates clandestinos em nossa cidade, sem a devida fiscalização do Poder Público). Este segmento é muito importante para o abastecimento, produção e distribuição de alimentos no comércio de Rio Branco, assim, são necessários maiores investimentos em inovações e condições de manutenção das propriedades familiares.

A autorização de abatedouros é uma alternativa de implantação nas pequenas propriedades, onde com estruturas compactas podem ser abatidos carneiros, bodes, suínos, aves e peixes, atendendo as condições sanitárias impostas pela legislação pertinente, e, dessa forma, agregando valores e aproveitamento dos produtos produzidos nas unidades familiares.

Pelo exposto, solicito aos nobres pares a aprovação desta propositura.

SALA DE SESSÕES, EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO, 24 de abril de 2023.

Manoel José Nogueira Lima

Vereador Cap. N. Lima

Vereador - PP





OF/CMRB/DILEGIS/Nº188/2023

Rio Branco-AC, 25 de abril de 2023.

À Excelentíssima Senhora **Vereadora Lene Petecão** Presidente em exercício da Câmara Municipal de Rio Branco – (AC)

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhora Presidente,

Encaminho para exame de admissibilidade o **Projeto de Lei que "Dispõe sobre o abate** de animais de pequeno porte em propriedade rural privada".

Referido projeto foi apresentado durante a Sessão Ordinária do dia 25 de abril de 2023.

Atenciosamente,

Izabelle Souza Pereira Pontes Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



OF/GAB/CMRB/N°320/2023

Rio Branco-AC, 27 de abril de 2023.

Municipal de

À Senhora Izabelle Souza Pereira Pontes Diretora Legislativa - CMRB N e s t a

Assunto: Projeto de Lei.

Prezada Senhora,

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Cap. N. Lima com o objetivo de dispor sobre o abate de animais de pequeno porte em propriedade rural privada.

Nos termos do disposto no art. 121 do RI, o Projeto se reveste dos elementos iniciais que o tornem apto ao processamento. Desta forma, **RECEBO** a proposta legislativa com fundamento no art. 33, II, e **DETERMINO** que a Diretoria Legislativa autue e tramite perante o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

Em ato contínuo, **REMETAM-SE** os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico quanto à constitucionalidade e legalidade da matéria.

Após, ao Setor de Comissões.

Atenciosamente,

Vereadora Lene Petecão
Presidente em Exercício - CMRB





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Diretoria Legislativa

PROJETO DE LEI N° 22/2023

AUTOR: Vereador N. Lima.

ASSUNTO: "Dispõe sobre o abate de animais de pequeno porte em propriedade rural

privada".

DESPACHO

Remetam-se os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico.

Rio Branco/Acre, 27 de abril de 2023.

Izabelle Souza Pereira Pontes

Diretora Legislativa